



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.665
Processo: 03681/2021
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0251/2024

Aprova o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2023 pela representante do Confea, junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC e aprova a recondução da representante do Confea, na mesma Comissão, no biênio 2024-2025.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 28 de fevereiro de 2024, apreciando a Deliberação nº 18/2024-CAIS, que trata de representação do Confea na Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e considerando que as representações do Confea têm como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; considerando que a CII coordena e desenvolve as ações de interesse do mercado imobiliário nacional, com foco principal no fortalecimento do mercado, trabalhando pela diminuição da insegurança jurídica, melhoria do crédito, desburocratização, melhoria das cidades e por programas que favoreçam o acesso da população à moradia digna e ao financiamento imobiliário, em especial das famílias de mais baixa renda; considerando que a CII busca também suprir o mercado com informações estratégicas por meio do acompanhamento de normativos e elaboração de indicadores e a cada 2 meses, além das reuniões ordinárias para discutir assuntos relevantes, a CII realiza reuniões de acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) com os agentes financiadores; considerando que o plenário do Confea, por meio da Decisão PL-0244, de 2023 (SEI 0723891), aprovou a indicação da Eng. Civ. Carmen Lúcia Petraglia para representar o Confea junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá comunicar o Confea acerca de eventuais impedimentos de participação e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que em atendimento ao disposto na citada portaria, a representante do Confea apresentou o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2023, o qual foi analisado pela Informação SETAR 129; considerando que os objetivos das comissões técnicas da CBIC possuem estreita relação com o exercício das profissões da engenharia e da agronomia e a representação do Confea nessas comissões traz informações importantes para subsidiar as ações e diretrizes deste Federal relacionadas à fiscalização do exercício dessas profissões; considerando que a CAIS entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea nas reuniões das comissões técnicas da CBIC, **DECIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2023 pela representante do Confea indicada pela Decisão PL- 0244/2023, Engenheira Civil Carmen Lúcia Petraglia, junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC (SEI 0907613). 2) Indicar a Conselheira Federal Engenheira Civil Carmen Lúcia Petraglia para representar o Confea, no biênio 2024-2025, junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC. 3) Determinar que na ausência ou impedimento de sua participação nas reuniões da CII, deverá ser indicado o seu suplente, desde que o representante não esteja no exercício do mandato de conselheiro federal titular no mesmo período. 4) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento das mesmas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 5) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 6) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03 – INTRA/REPR Representação Nacional. 7) Remeter os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, EMERSON CRUZ VIEIRA, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 04/03/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 04/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919845** e o código CRC **E2DAE4B8**.

Referência: Processo nº 03681/2021

SEI nº 0919845

Criado por [alaneide](#), versão 2 por [alaneide](#) em 01/03/2024 11:07:47.